



À
Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP
neto.compraspmeti@gmail.com
registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br
compras@ibitinga.sp.gov.br
licitacao@ibitinga.sp.gov.br

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Eletrônico Nº 087/2024
Processo Administrativo Nº 8.113/2024

Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S.A. Nº 01

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PQ. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

PERGUNTA PRELIMINAR:

01) Está correto o entendimento de que as respostas enviadas do Órgão para o Pregão Eletrônico de Nº 079/2024 que aconteceu no dia 08/10/2024 estão válidas para o Pregão Presencial de Nº 087/2024 que acontecerá no dia 08/11/2024? Caso contrário, favor responder as perguntas abaixo.

DO ATUAL BANCO PAGADOR:

02) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos:

Órgão	CNPJs
Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP	45.321.460/0001-50
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE	45.321.791/0001-90
Serviço Municipal de Saúde - SAMS	57.712.473/0001-39
Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB	02.343.386/0001-60

Para que não paire dúvidas, questionamos:

- a)** Somente estes CNPJs fazem parte da licitação em questão?
- b)** Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão Presencial nº 067/2024.
- 03)** É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito?
- 04)** Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?



05) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

06) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL:

07) Está correto o entendimento de que, caso seja obrigatório pelo sistema eletrônico, a inclusão dos documentos de habilitação ANTES da finalização do processo, a licitante não será inabilitada? Caso contrário, favor informar o que se deve ser feito.

DA ASSINATURA:

08) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

c) O subitem 13.2 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

09) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

10) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

11) Está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nº 5.058/22 e 3.919/10?

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

12) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da(o) [Órgão]. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?



c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		
De 120 a 144 meses		

DA ABERTURA DE CONTAS:

14) Está correto o entendimento de que as aberturas de contas serão feitas na agência da Instituição Financeira vencedora ?

DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:

15) O subitem 8.9 do Anexo I – Termo de Referência e o subitem 3.15 da Minuta Contratual menciona o seguinte:

“Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Ibitinga, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.”

Ocorre que:

(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.); (II) o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos; (III) cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em **prazo razoável**.

Diante dos argumentos acima, está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo acordado? Em outras palavras, outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problemas diversos etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem comumente combinadas entre ambas as partes?

DOS SERVIDORES:

14) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPFs que compõe a folha.

DO FUNDEB:

15) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

16) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DA TARIFA PJ:

17) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos



(p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

18) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

19) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

20) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br

fernando.pinto@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

Questionamentos e Respostas

01) Está correto o entendimento de que as respostas enviadas do Órgão para o Pregão Eletrônico de Nº 079/2024 que aconteceu no dia 08/10/2024 estão válidas para o Pregão Presencial de Nº 087/2024 que acontecerá no dia 08/11/2024? Caso contrário, favor responder as perguntas abaixo.

R. Sim o entendimento está correto, mesmo assim iremos responder as questões novamente.

02) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos: Órgão	CNPJs
Prefeitura Municipal de Ibitinga – SP	45.321.460/0001-50
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAAE	45.321.791/0001-90
Serviço Municipal de Saúde - SAMS	57.712.473/0001-39
Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB	02.343.386/0001-60

a) Somente estes CNPJs fazem parte da licitação em questão?

R. Sim

b) Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão Presencial nº 067/2024.

R. Apenas corrigindo que é o Pregão Eletrônico nº 087/2024, os dados dos CNPJs seguem conforme tabela acima.

03) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito?

R. O representante legal para assinatura do contrato será a Sra. Prefeita Municipal.

04) Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?

R. Não se aplica.



05) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

R. Pode assinar antes, porém início dos serviços após término.

06) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

R. Sim.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL:

07) Está correto o entendimento de que, caso seja obrigatório pelo sistema eletrônico, a inclusão dos documentos de habilitação ANTES da finalização do processo, a licitante não será inabilitada? Caso contrário, favor informar o que se deve ser feito.

R. Não haverá inabilitação caso a empresa não inclua os documentos no credenciamento do sistema, caso o sistema exija a participante interessada deverá fazer o upload apenas do cartão CNPJ da empresa, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor da etapa de lances, na fase de habilitação, bem como a proposta atualizada, devendo ser enviados pelo botão “Enviar Anexo” no próprio chat do sistema, após a convocação do pregoeiro no chat.

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

08) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

R. Sim

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

R. Sim



c) O subitem 13.2 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

R. Prazo poderá ser prorrogado mediante pedido efetuado pela contratada.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

09) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

R. Sim

10) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

R. Sim

11) Está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nº 5.058/22 e 3.919/10?

R. Sim

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

12) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da(o) [Órgão]. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R. Sim

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

R. Bradesco, Itaú, Sicredi, Caixa Econômica Federal e Santander, considerando o mês de agosto de 2024, foi obtido um total de 1.133 empréstimos consignados com um valor de R\$ 254.753,86.

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:



da seguinte forma: PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	DE	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses	593		R\$ 160.496,13
De 100 a 120 meses	540		R\$ 94.257,73
De 120 a 144 meses			

DA ABERTURA DE CONTAS

14) Está correto o entendimento de que as aberturas de contas serão feitas na agência da Instituição Financeira vencedora?

R. Sim, que tenham sede no município de Ibitinga.

DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:

15) O **subitem** 8.9 do Anexo I – Termo de Referência e o subitem 3.15 da Minuta Contratual menciona o seguinte:

“Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Ibitinga, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.”

Ocorre que:

(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.); **(II)** o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos; **(III)** cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em **prazo razoável**.

Diante dos argumentos acima, está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo acordado? Em outras palavras, outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problemas diversos etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem comumente combinadas entre ambas as partes?

R. Sim

DOS SERVIDORES:



14) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPFs que compõe a folha.

SAMS	246
SAAE	130
FEMIB	39
PREFEITURA	1.337
TOTAL	1.752

DO FUNDEB:

15) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

R. Sim.

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

16) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

R. Sim.

DA TARIFA PJ:

17) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

R. Sim.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

18) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta



Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

R. Sim

19) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

R. Sim

20) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

R. Não houve alteração, impugnação ou outro pedido de esclarecimentos em relação ao Pregão Eletrônico nº 087/2024.

José Ferreira Neto

Analista de Compras

